ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27

CONTRATO

Contrato nº **01.1610**/2026 • Processo nº 661/2026, Credenciamento 008/2026. **Fornecimento continuado de combustíveis por credenciamento em mercados fluidos.**

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/PI, CNPJ nº 06.554.760/0001-27, com sede na Avenida João Ferreira, nº 555, Centro, Água Branca/PI, CEP 64.460-000, neste ato representado por **JOSÉ RIBEIRO DA CRUZ JUNIOR,** Prefeito Municipal, doravante CONTRATANTE, e **AUTOPOSTO AGUA BRANCA LTDA - ME,** CNPJ: 08.257.337/0001-90, situada na Av. José Miguel, Centro Água Branca - PI, CEP 64.460-000, representada por **Isac Barbosa da Silva**, doravante CONTRATADA, celebram o presente contrato, decorrente do Credenciamento nº 008/2026-PMAB e da autorização de inexigibilidade nº **008/2026**, com fundamento nos arts. 74, IV, e 79, III, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 007, de 18 de janeiro de 2024.

1. OBJETO E VINCULAÇÃO

1.1. O objeto é o fornecimento continuado, parcelado e sob demanda de **combustíveis (gasolina e óleo diesel S10)**, para atender as necessidades de 18 (dezoito) unidades administrativas municipais, sendo 14 (catorze) Secretarias Municipais (Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Gabinete, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Comunicação, Secretaria Municipal de Transportes, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde), Controladoria-Geral, Comissão de Contratações Públicas, Estação da Juventude e Hospital Municipal), mediante abastecimento nos estabelecimentos da contratada identificados no quadro deste contrato e autorizados pela ANP.

1.2. Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o edital de credenciamento, o TR com seus apêndices, a autorização de contratação direta, o requerimento de adesão, as cotações aceitas e as ordens de fornecimento. A execução observará as condições padronizadas desses documentos e a legislação, sem inclusão de obrigação incompatível por documento posterior.

1.3. O contrato não confere exclusividade ou quantidade mínima. A distribuição de cada demanda seguirá o item 4 do TR, inclusive durante a vigência, mediante consulta aos credenciados aptos e registro dos critérios objetivos.

Quadro de individualização da contratação

Informação	**Definição deste contrato**
Estabelecimento(s) executante(s)	**AUTOPOSTO ÁGUA BRANCA LTDA - ME, CNPJ: 08.257.337/0001-90, situada na Av. José Miguel, Centro Água Branca - PI, CEP 64.460-000**
Produtos e limites quantitativos	**Item / produto** | **Unidade / quantidade** | **Preço unitário estimado** | **Total estimado** 1 – Óleo diesel B S-10 | Litro 100.000 | R$ 8,39 | R$ 839.000,00 2 – Gasolina C comum | Litro / 100.000 | R$ 7,59 | R$ 759.000,00
Valor total estimado individual	**R$ 1.598.000,00 (hum milhão quinhentos e noventa e oito mil reais)**
Cotação de referência inicial	**Cotação realizada em 16/10/2026: Óleo Diesel B S-10 – R$ 8,39/L; Gasolina C comum – R$ 7,59/L, conforme cotação contemporânea aceita pela Administração e registrada no Mapa de Cotação e Distribuição da Demanda**
Data-base do orçamento estimado	**Julho/2026; atualizar conforme Apêndice A do TR antes da assinatura**
Gestor e fiscal / ato de designação	**José Elias Pires dos Santos**
Preposto e contatos da contratada	**Paulo Djalma da Costa Silva, 86 99813-3778 -** lsac.bs@hotmail.com
Canal de ordens e faturamento	**setordecompraspmab@gmail.com**
Dados bancários para pagamento	**Banco do Brasil, Agência: 0888-5, C/c: 16354-6, Pix: 08257337000190**

2. VIGÊNCIA E EFICÁCIA

2.1. A vigência é de doze meses a partir da assinatura, de **16 de outubro de 2026** a **16 de outubro de 2027**. A eficácia e o início da execução dependem da divulgação no PNCP, a ser promovida pelo contratante em até dez dias úteis da assinatura, conforme o art. 94, II, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Admite-se prorrogação, mediante termo aditivo firmado antes do vencimento, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, até o limite total legal de dez anos, desde que demonstrados interesse, vantagem, manutenção da habilitação e disponibilidade de créditos. Não existe direito adquirido à prorrogação.

3. VALOR, PREÇOS E ATUALIZAÇÃO

3.1. O valor e os quantitativos do quadro são estimativas individualizadas, e o pagamento dependerá dos fornecimentos efetivos. Não representam a totalidade do planejamento do credenciamento, não garantem consumo e não autorizam ultrapassar os créditos ou limites do contrato.

3.2. O preço por litro de cada ordem será o da cotação contemporânea registrada e aceita segundo o item 4 do TR, incluídos todos os custos ordinários. A oferta inicial não fixa preço para toda a vigência. Novas demandas serão submetidas à mesma consulta e distribuição objetiva, sem preferência automática da contratada.

3.3. O preço de ordem aceita permanece fixo durante seu prazo regular de execução. Oscilações ordinárias serão refletidas nas cotações das novas demandas, com incidência simétrica de altas e reduções e vedação de acréscimos unilaterais ou cobranças não previstas.

3.4. Para eventual preço nominal que permaneça fixo e sem nova cotação por interregno anual, adota-se o IPCA/IBGE, vinculado à data-base do orçamento estimado indicada no quadro, nos termos do art. 92, V e § 3º, da Lei nº 14.133/2021. A regra, seus limites e a vedação de dupla recomposição são os do item 4.16 do TR; não se soma reajuste à cotação que já retrate a mesma variação.

3.5. A recomposição extraordinária dependerá dos pressupostos legais e de prova do impacto, conforme item 4.17 do TR. O prazo de resposta é de trinta dias após a instrução completa, prorrogável uma vez por igual período, motivadamente. Alteração de limite contratual exige a formalização legal cabível.

4. EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1. O fornecimento será iniciado em até vinte e quatro horas corridas do recebimento confirmado de ordem emitida após a eficácia contratual e amparada por empenho. A ordem identificará produto, litros, preço, estabelecimento, veículo ou equipamento, unidade e prazo de atendimento, conforme o item 6 do TR.

4.2. O recebimento provisório ocorrerá no abastecimento; o definitivo, em até cinco dias úteis da apresentação dos registros completos e da cobrança, conforme o item 7 do TR. A contratada corrigirá ou substituirá produto inadequado em até vinte e quatro horas da notificação, sem prejuízo de medidas imediatas de segurança.

4.3. A gestão e a fiscalização seguirão o item 13 do TR, por agentes formalmente designados, com controle de cotações, ordens, qualidade, volume, consumo e saldos. Sua atuação não exclui a responsabilidade da contratada. O controle eletrônico e a contingência observarão os itens 3.6 e 3.7 do TR, sem exigência de tecnologia proprietária ou cobrança adicional.

4.4. É vedada a subcontratação, total ou parcial, nos termos do item 6.4 do TR. A origem regular do estoque em distribuidor autorizado não altera a responsabilidade integral do posto contratado.

5. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

5.1. A medição será mensal pelos litros efetivamente fornecidos e pelos preços de cada ordem. A contratada apresentará nota fiscal e registros até o quinto dia útil do mês seguinte. A liquidação ocorrerá em até dez dias úteis da entrega da documentação suficiente, com a possibilidade de prorrogação motivada prevista no item 7.3 do TR.

5.2. O pagamento será realizado em até dez dias úteis da liquidação, em conta da contratada, observada a ordem cronológica legal. Erros de cobrança, parcelas incontroversas, verificação de regularidade e retenções tributárias seguirão o item 7 do TR. Não haverá antecipação ou retenção indevida por irregularidade fiscal isolada.

5.3. Atrasos imputáveis ao contratante gerarão atualização pelo IPCA/IBGE e encargos simples de 6% ao ano, entre vencimento e pagamento, pela fórmula EM = (0,06 ÷ 365) × N × VP, sem duplicidade, conforme os itens 7.9 e 7.10 do TR.

6. DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1. O contratante cumprirá o item 8 do TR, especialmente planejamento, empenho, cotação, distribuição objetiva, emissão de ordens, fiscalização, recebimento e pagamento. As decisões sobre solicitações pertinentes serão proferidas em trinta dias após instrução completa, prorrogáveis uma vez, motivadamente, por igual período.

6.2. A contratada cumprirá o item 9 do TR, especialmente qualidade e origem regular dos combustíveis, manutenção de estoque para as ordens aceitas, atendimento por preposto, fornecimento dos registros, correção de falhas e responsabilidade por danos comprovados, nos termos dos arts. 119 a 121 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. A contratada manterá durante toda a execução as condições de habilitação e as autorizações exigíveis, comunicando alterações relevantes, e cumprirá as reservas legais de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados e aprendizes, quando aplicáveis, com comprovação na forma do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. As partes observarão a Lei nº 13.709/2018 no tratamento dos dados necessários à execução, com restrição de acesso, finalidade e medidas de segurança compatíveis, sem impedir transparência e controle legalmente exigidos.

7. GARANTIAS E QUALIDADE

7.1. Não será exigida garantia de execução contratual. A garantia de qualidade dos combustíveis decorre da legislação aplicável, inclusive das normas da ANP e da proteção legal contra vícios e defeitos, mantida a obrigação de substituição do item 6.6 do TR e os prazos legais de responsabilidade.

7.2. Não há contratação de manutenção ou assistência técnica autônoma. A contratada deverá prestar o suporte necessário à identificação e solução de inconformidades do fornecimento e responder por danos causalmente comprovados.

8. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

8.1. As despesas serão suportadas por:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2004.0000

FONTE DE RECURSOS: 500

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CONTROLADORIA

PROJETO/ATIVIDADE: 04.124.0002.2045.0000

FONTE DE RECURSOS: 500

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

PROJETO/ATIVIDADE: 04.691.0031.2088.0000

FONTE DE RECURSOS: 500

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 18.122.0014.2247.0000

FONTE DE RECURSOS: 500

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROJETO/ATIVIDADE: 13.122.0018.2247.0000

FONTE DE RECURSOS: 500

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

PROJETO/ATIVIDADE: 27.812.0030.2043.0000

FONTE DE RECURSOS: 500

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROJETO/ATIVIDADE: 04. 122.0002.2247.0000

FONTE DE RECURSOS: 500

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2247.0000

FONTE DE RECURSOS: 500

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL A JUVENTUDE

PROJETO/ATIVIDADE: 04. 122.0016.2247.0000

FONTE DE RECURSOS: 500

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0004.2009.0000

FONTE DE RECURSOS: 500 /501 / 700 / 701

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PROJETO/ATIVIDADE: 15.452.0004.2028.0000

FONTE DE RECURSOS: 500 / 501

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO

PROJETO/ATIVIDADE: 20.606.0022.2015.0000

FONTE DE RECURSOS: 500

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0007.2086.0000

FONTE DE RECURSOS: 500

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0015.2017.0000
FONTE DE RECURSOS: 500/501/569
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0005.2031.0000/10.301.0035.2031.0000
FONTE DE RECURSOS: 500 /600
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: HOSPITAL SENADOR DIRCEU MENDES ARCOVERDE
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0005.2106.0000/ 10.302.0036.2106.0000
FONTE DE RECURSOS: 500 / 600 / 621
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

8.2. Havendo mais de um crédito, todos serão discriminados no documento de individualização orçamentária que integra este instrumento.

8.3. A contratação observará o item 12 e o Apêndice C do TR, sem pressupor disponibilidade de fonte não indicada. Os créditos de exercício seguinte serão demonstrados e formalizados na forma legal, vedado assumir obrigação sem cobertura.

9. INFRAÇÕES E PENALIDADES

9.1. Aplicam-se integralmente o item 10 do TR e os arts. 155 a 163 e 166 a 168 da Lei nº 14.133/2021, inclusive advertência, multa, impedimento e inidoneidade, nas hipóteses, competências, procedimentos e prazos ali definidos.

9.2. A multa moratória será de 0,5% por dia sobre a parcela atrasada, até 10% da parcela. A multa compensatória será de 0,5% a 15% para as infrações dos incisos I a VII do art. 155 e de 15% a 30% para as dos incisos VIII a XII, sobre

o valor atualizado deste contrato individual, com dosimetria, limites e vedação de dupla cobrança pelo mesmo fato conforme itens 10.4 e 10.5 do TR.

9.3. As sanções exigem processo regular e defesa. Recursos e pedidos de reconsideração terão efeito suspensivo na forma legal. A reparação do dano comprovado não se confunde com penalidade.

10. ALTERAÇÕES E RISCOS

10.1. Alterações observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, inclusive os limites legais de acréscimos e supressões, a vedação de transfiguração do objeto e a formalização prévia cabível. Reajustes e registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser formalizados por apostila quando a lei permitir.

10.2. O Anexo VII do edital é instrumento de gerenciamento de riscos, sem constituir matriz contratual de alocação de riscos do art. 103. Permanecem a distribuição legal de responsabilidades, os riscos ordinários inerentes à atividade de cada parte e o direito ao equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legais.

11. EXTINÇÃO

11.1. O contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 e do item 11 do TR, mediante decisão motivada, procedimento adequado e garantia de defesa e recurso. O descredenciamento ou a revogação do edital não extinguem automaticamente este ajuste.

11.2. A nulidade e seus efeitos observarão os arts. 147 a 150 da Lei nº 14.133/2021, inclusive avaliação das consequências, apuração da execução e dos direitos legalmente reconhecidos. O encerramento terá balanço de obrigações, pagamentos, saldos e responsabilidades.

12. PUBLICAÇÃO, LEGISLAÇÃO E FORO

12.1. O contratante divulgará o contrato e seus aditamentos no PNCP nos prazos legais, no sítio municipal e no DOM-PI, além dos registros exigidos pelo TCE-PI. A publicidade resguardará dados pessoais desnecessários, sem ocultar objeto, preço, fornecedor ou demais elementos de transparência obrigatória.

12.2. Aplicam-se a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 007/2024 e as demais normas pertinentes, bem como, subsidiariamente, os princípios gerais dos contratos e o direito privado compatível. As omissões serão decididas motivadamente pela autoridade competente, com apoio jurídico quando necessário.

12.3. Fica eleito o foro da Comarca de Água Branca/PI para os litígios decorrentes deste contrato, ressalvada competência absoluta. As partes poderão utilizar meios consensuais admitidos pelos arts. 151 a 154 da Lei nº 14.133/2021, quando cabíveis.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27

E, por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento, admitida assinatura eletrônica na forma legal.

Água Branca/PI, **16 de outubro de 2026**.

José Ribeiro da Cruz Junior

Prefeito
Contratante

ISAC BARBOSA DA SILVA:13054988368
Assinado de forma digital por ISAC BARBOSA DA SILVA:13054988368
Dados: 2026.10.16 13:37:15 -03'00'

AUTOPOSTO ÁGUA BRANCA LTDA - ME
Contratada

Testemunhas:

Francisco das Chagas S. Silva

Francisco Silas C. Oliveira